



Serviço Público Federal
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 85/2023, de 24 de outubro de 2023 – PROGRAD/UFAL
Processo Seletivo SIMPLIFICADO 2024 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL

Retificação em 25/01/2024: Subitens 6.1 e 7.1 e Anexo A. Em 05/02/2024 (subitens 9.1, 9.2 e Anexo A)

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo SIMPLIFICADO 2024 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, na modalidade de educação à distância, semipresencial**, totalizando 404 (quatrocentas e quatro) vagas para ingresso no semestre letivo 2024.1. para os seguintes cursos de graduação: Matemática – Licenciatura, Geografia – Licenciatura e Pedagogia - Licenciatura. A oferta e realização dos cursos de que trata este Edital obedecerão ao disposto na legislação vigente, aos Projetos Pedagógicos aprovados pelo CONSUNI/UFAL, e ao disposto neste instrumento convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Processo Seletivo SIMPLIFICADO 2024 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, que ofertará cursos na modalidade de educação à distância e semipresencial, será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – NEPS/COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições, processamento e publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico, bem como no tocante à prestação de informações a respeito do Processo Seletivo de que trata este Edital. Caberá à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio do Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a responsabilidade pela convocação e pela realização da matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as). Caberá à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED a avaliação da documentação recebida para gerar as pontuações dos(as) candidatos(as). Caberá à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD a decisão a respeito dos casos omissos em Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo SIMPLIFICADO de que trata este Edital será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, sendo os(as) candidatos(as) submetidos(as) a concorrerem com a pontuação da média de Língua Portuguesa e Matemática, obtidas durante o Ensino Médio.
- 1.3. As 404 (quatrocentas e quatro) vagas serão ofertadas para dois grupos de candidatos(as), de acordo com a descrição a seguir.
 - 1.3.1. **GRUPO 1:** Vagas destinadas aos(as) Professores(as) vinculados(as) à secretaria de educação com vínculo efetivo (concurado/a) em alguma Escola da Rede Pública de Ensino Estadual ou Municipal, localizadas no estado de Alagoas. Os(As) candidatos(as) deste grupo também precisam possuir certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio até a data final das inscrições.
 - 1.3.2. **GRUPO 2:** Vagas destinadas à Ampla Concorrência, para candidatos(as) que tenham concluído todo o Ensino Médio ou tenham obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 1.4. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo SIMPLIFICADO somente candidatos(as) portadores(as) de Histórico e de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles(as) que comprovarem conclusão do Ensino Médio até a data final das inscrições, forma e condições previstos neste Edital.
- 1.5. Compete exclusivamente ao(a) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao curso de graduação de que trata este Edital, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado(a).
- 1.6. Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COPEVE/UFAL, a ser entregue das 8h às 14h no Protocolo Geral da UFAL no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no *Diário Oficial da União* e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
 - 1.6.1. A PROGRAD/UFAL e a COPEVE/UFAL, no prazo de 03 (três) dias úteis, deverão apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no *Diário Oficial da União* e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 1.8. É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo SIMPLIFICADO.
- 1.9. O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: www.copeve.ufal.br.
- 1.10. Todos os horários citados neste Edital obedecerão ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **404 (quatrocentas e quatro) vagas**, distribuídas em 11 (onze) Polos: **Maceió, Arapiraca, Cajueiro, Coruripe, Delmiro Gouveia, Maragogi, Porto Calvo, São José da Laje, Teotônio Vilela, Boca da Mata e Palmeira dos Índios** conforme distribuição no **Anexo I** deste Edital. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o ano letivo de 2024 dos Cursos de Geografia – Licenciatura, Matemática – Licenciatura e Pedagogia – Licenciatura, serão divididas em dois grupos: Grupo 1 - Professores(as) da Rede Pública de Ensino (municipal ou estadual) de Alagoas e Grupo 2 - Ampla Concorrência, sendo exigido para os dois grupos que todos(as) os(as) candidatos(as) possuam o **Histórico Escolar completo do Ensino Médio** ou equivalente e **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou equivalente, até o fim das inscrições indicado subitem 4.1 deste edital, de acordo com as exigências contidas neste edital.
 - 2.1.1. As vagas ofertadas para os cursos previstos neste Edital, respeitando a divisão mencionada no subitem 2.1, estão especificadas no **Anexo I** deste Edital.

3. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 3.1. As vagas não ocupadas em um determinado curso/grupo serão remanejadas dentro do mesmo curso/polo, seguindo a ordem:
- 3.1.1. Grupo 1 (Professores de Educação Básica da rede municipal ou estadual e que tenham concluído todo o Ensino Médio ou Equivalente);
- 3.1.2. Grupo 2 (Ampla Concorrência - Candidatos/as que tenham concluído todo o Ensino Médio ou Equivalente);
- 3.2. Após aplicado o remanejamento do subitem 3.1, se ainda existir vaga(s) ociosa(s) em um determinado curso/polo, a(s) mesma(s) poderão, a critério da Cied/UFAL, ser remanejada(s) para os(as) candidatos(as) mais bem colocados(as) entre os(as) aprovados(as) e não classificados(as) de cada curso em todos os polos.

4. DAS INSCRIÇÕES

Procedimentos para a realização da Inscrição.

- 4.1. As inscrições do Processo Seletivo SIMPLIFICADO UFAL/UAB 2023 serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre às **17h00 do dia 24/10/2023** às **23h59min do dia 23/11/2023**.
- 4.1.1. No período especificado no subitem 4.1, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- a) No caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele(a) deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
- b) Após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE, o(a) candidato(a) deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
- c) Finalizada a inscrição, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição **exclusivamente nas agências do Banco do Brasil**, observando a data de vencimento desta.
- d) Depois do período de inscrição, os(as) candidatos(as) deverão aguardar a convocação de entrega da documentação exigida para avaliação, conforme previsto em edital.
- 4.1.2. Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no subitem 4.1.1 deste Edital.
- 4.1.3. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 4.1.4. Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea 'a' do subitem 4.1.1, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir o melhor endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 4.1.5. **Ao preencher o Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, escolher o Curso/Polo/Grupo pretendido**, de acordo com a relação constante no **Anexo I** deste Edital.
- 4.1.6. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a), assim como não serão alteradas as opções de **Curso/Polo/Grupo** na inscrição finalizada.
- 4.1.7. Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de opção (Curso e/ou Polo e/ou Grupo), poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente no que se refere ao conjunto de opções **Curso/Polo/Grupo**.
- 4.1.8. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.1.9. O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.1.10. A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.

- 4.2. Para confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.
- 4.2.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União – GRU, obtida no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* do Formulário de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Formulário de Inscrição.**
- 4.2.2. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 4.2.3. Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.2.4. A confirmação da inscrição do(a) candidato(a), por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após efetuado o pagamento da taxa de inscrição pelo(a) candidato(a). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.135/2007

- 4.3.** Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de **24/10/2023 a 30/10/2023**, o(a) candidato(a) que preencher, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:
- estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, revogado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; **e**
 - for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário.
- 4.3.1.** Para requerer a isenção mencionada no subitem **4.3**, deste Edital, o(a) candidato(a) deverá informar no Formulário de Inscrição *online* (www.copeve.ufal.br/sistema), o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, por meio do qual firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea ‘**b**’ do subitem **4.3**, deste Edital.
- 4.3.2.** O NEPS/COPEVE/UFAL de posse dos NIS dos(as) candidatos(as), consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 4.3.3.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O formulário preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o(a) excluirá do Certame.
- 4.3.4.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 4.3.5.** Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do(a) candidato(a) na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

Resultado Preliminar, Recursos e Resultado Final das Solicitações de Isenções

- 4.3.6.** O Resultado Preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **07/11/2023**.
- 4.3.7.** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção no período das **0h de 08/11/2023 às 23h59min de 09/11/2023**, exclusivamente no endereço eletrônico da COPEVE. Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, opção Recursos no menu esquerdo. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 4.3.8.** O Resultado Final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **14/11/2023**.
- 4.3.9.** Cada candidato(a), neste Processo Seletivo, somente será agraciado(a) uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) que tenha direito à isenção terá validade apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 4.3.10.** A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 4.3.11.** Será desconsiderado o formulário de isenção dos(as) inscritos(as) que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.
- 4.3.12.** O(a) candidato(a) que continuar no Resultado Final com o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto na alínea “**c**” do subitem **4.1.1**, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrição através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU.

Outras informações relativas à inscrição.

- 4.4.** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.5.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.6.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 4.7.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.
- 4.8.** O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 4.9.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10.** O(A) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o email copeve.candidato@gmail.com. Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá possuir o Assunto: [SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL].
- 4.11.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos do subitem **4.10** produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br/sistema), utilizando seu *login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

5. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO AVALIATIVA

- 5.1. O Processo Seletivo será realizado com **avaliação das notas obtidas durante a formação do Ensino Médio nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática**, conforme for o caso do documento entregue pelo(a) candidato(a).
- 5.2. No dia **06/12/2023** será publicado a Lista de Candidatos(as) convocados(as) para entrega presencial dos Documentos de Avaliação, obrigatoriamente de acordo com o curso/polo que escolheu.
- 5.3. A entrega da Documentação Avaliativa acontecerá de forma **presencial**, no período de **11 a 16/12/2023**, nos horários e locais indicados juntamente com a Lista de Candidatos(as) convocados(as).

Documentação Avaliativa para candidatos(as) do Grupo 1 (PROFESSORES/AS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO).

- 5.4. Os(As) candidatos(as) do **Grupo 1** com inscrição confirmada deverão, **obrigatoriamente**, entregar todos os documentos listados a seguir:
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO com foto e válido** (frente e verso), conforme listado no subitem 5.6 deste Edital; e
 - CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR** (frente e verso) ou **Declaração Escolar** emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital), contendo o nome completo do(a) candidato(a). *O documento deve vir com carimbo e a assinatura do responsável pela escola; e*
 - COMPROVANTE DE VÍNCULO EFETIVO atualmente**, indicando que é concursado(a) e está lotado(a) em uma instituição pública educacional (municipal ou estadual) dentro do Estado de Alagoas. *Podendo ser uma Declaração emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição, direção ou coordenação da Escola em que está lotado(a).*

Documentação Avaliativa para candidatos(as) do Grupo 2 (AMPLA CONCORRÊNCIA).

- 5.5. Os(As) candidatos(as) do **Grupo 2** com inscrição confirmada deverão entregar presencialmente todos os documentos listados a seguir:
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO com foto e válido** (frente e verso), conforme listado no subitem 5.6 deste Edital; e
 - CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR** (frente e verso) ou **Declaração Escolar** emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo III deste Edital), contendo o nome completo do(a) candidato(a). *O documento deve vir com carimbo e a assinatura do responsável pela escola.*
- 5.6. Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação - CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 5.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem 5.6 deste Edital, exceto a CNH, modelo com foto), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 5.8. Nenhum outro documento, além dos especificados no item 5.6 deste Edital, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 6.1. O Resultado Preliminar com as notas de cada candidato(a) será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de **25/01/2024**.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1. Os(As) candidatos(as) dos Grupos 1 e 2 que desejarem interpor recursos contra o Resultado Preliminar poderá fazê-lo no prazo **de 0h de 26/01/2024 às 23h59 de 29/01/2024**. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 0h (zero hora) do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 7.2. Para recorrer contra o Resultado Preliminar o(a) candidato(a) deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).
- 7.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora do envio do recurso via Internet no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 7.5. Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao(à) candidato(a), computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 7.6. Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 7.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

8. DAS MÉDIAS FINAIS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face dos cálculos das Notas do ensino Médio e comprovação de vínculo efetivo com o serviço público (Grupo 1), e cálculos das Notas do Ensino Médio (Língua Portuguesa/Português e Matemática) (Grupo 2) e processamento dos dados, será produzido Resultado Final do Processo Seletivo.

8.2. A Nota Final dos(as) candidatos(as) será obtida através da pontuação das médias de Língua Portuguesa/Português e Matemática, considerando-se as notas de todos os anos do Ensino Médio, conforme anexo IX deste Edital. Havendo empate nas notas obtidas entre candidatos(as) do mesmo curso/polo/grupo, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior nota em Língua Portuguesa/Português;
- b) Maior nota em Matemática;
- c) Idade mais elevada (dia, mês e ano).

8.3. Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003, o critério de desempate será a Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- a) Idade mais elevada (dia, mês e ano);
- b) Maior nota em Língua Portuguesa/Português;
- c) Maior nota em Matemática.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **06/02/2024**, contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos(as) candidatos(as) classificados no limite do número de vagas para cada curso/polo/grupo.

9.2. Na data provável de **07/02/2024**, também será publicado o Edital com a 1ª Chamada de Matrícula.

10. DAS ETAPAS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL

Etapas para a realização da matrícula.

10.1. A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) no Processo Seletivo SIMPLIFICADO UAB/UFAL 2024 será realizada, conforme descrição abaixo:

- a) **Pré-matrícula Institucional:** destina-se ao envio eletrônico da documentação mínima exigida e descrita no subitem **11.1** deste Edital, nos dias, formatos, locais e horários indicados nos Editais de Convocação para a Pré-matrícula.

Chamadas por meio da Lista de Espera (Candidatos/as Aprovados/as e não Classificados/as na 1ª chamada).

10.2. Após a conclusão do processo de Pré-matrícula referente à Primeira Chamada do Processo Seletivo SIMPLIFICADO UAB/UFAL 2024, havendo vagas remanescentes, a UFAL poderá publicar Edital de Convocação para a Pré-matrícula em Segunda Chamada (Lista de Espera), composta por candidatos/as Aprovados/as e que não foram Classificados/as na Primeira Chamada.

10.3. Havendo necessidade de Convocação de Pré-matrícula da Segunda Chamada (Lista de Espera), serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em até 06 (seis) vezes o número de vagas remanescentes de cada Polo, Curso e Grupo.

10.4. Os(As) candidatos(as), uma vez convocados(a) na Segunda Chamada (Lista de Espera) serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e com o número de vagas existentes no Polo/Curso/Demanda escolhido, seguindo a denominação especificada abaixo:

- b) **Classificado** – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) **dentro do número de vagas disponíveis** para cada Polo/Curso/Grupo;
- c) **Suplente** – denominação utilizada para identificar o *status* dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em classificação **posterior ao limite de vagas disponíveis** para cada Polo/Curso/Grupo.

10.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) (Classificados/as e Suplentes) na Segunda Chamada (Lista de Espera) deverão seguir os procedimentos para a realização da matrícula previstos nos itens **10** e **11** deste Edital.

10.6. Os(As) candidatos(as) convocados(as) com *status* de **Suplente** farão Pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência(s) de candidato/a(s) já matriculado/a(s) em chamada(s) anterior(es) ou desistência(s) de candidato/a(s) classificado/a(s) da Lista de Espera, obedecendo sempre à ordem de classificação.

10.7. O fato de o nome de um(a) candidato(a) **Suplente** constar entre os(as) selecionados(as) nas Chamadas oriundas das Listas de Espera divulgadas, apenas o habilita para concorrer às vagas remanescentes, ficando sua matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.

10.8. Serão considerados(as) desistentes e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas remanescentes os candidatos (Classificados e Suplentes) que não realizarem os procedimentos de envio de documentos de Pré-matrícula, conforme Edital de Convocação.

10.9. Na hipótese de as vagas remanescentes da Primeira Chamada de Matrícula do Processo Seletivo SIMPLIFICADO UAB/ 2023 não serem integralmente supridas com a Segunda Chamada (Lista de Espera), a UFAL realizará novas convocações para a Pré-matrícula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos na legislação interna da Universidade.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

Documentos comuns a todos os(as) candidatos(as).

11.1. Todos os(as) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão enviar de forma digitalizada em **formato PDF e/ou JPG** a seguinte documentação:

- a) **Foto no formato 3x4** (de frente e recente), um(a) arquivo/imagem colorido(a);
- b) **Documento Oficial de Identificação** (frente e verso), um(a) arquivo/imagem colorido(a);
- c) **CPF OU Comprovante de Situação Cadastral no CPF** obtido no *site* da Receita Federal, um(a) arquivo/imagem colorido(a);
- d) **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (um) arquivo em PDF;
- e) **Carteira de Reservista OU Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI)**, um(a) arquivo/imagem colorido(a), da somente para candidatos do sexo masculino;

- f) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio**, um(a) arquivo/imagem colorido(a) de cada documento;
- g) Comprovante de Residência** atualizado (emitido nos últimos 3 meses), um(a) arquivo/imagem colorido(a). *Exemplos: Contas de Energia, Água, Telefone, Internet, Cartão de crédito etc.;*
- h) Anexo II** deste Edital - Declaração de que não possuirá vínculo como aluno de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005 (*totalmente preenchida, digitalizada e assinada pelo/a candidato/a*).
- 11.1.1.** Exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão enviar, em substituição ao documento previsto na alínea “f” do subitem **11.1** deste Edital, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio.
- 11.1.2.** A exceção prevista no subitem **11.1.1** é **exclusiva para os(as) alunos(as) que concluíram o último ano do Ensino Médio. Essa informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio**, sob pena de indeferimento da Pré-matrícula do(a) candidato(a).
- 11.1.3.** O(A) aluno(a) que enviar uma imagem/arquivo de declaração de conclusão do Ensino Médio comprometer-se á a enviar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até 30 dias após o término do período de pré-matrícula para o qual foi convocado. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UFAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.
- 11.1.4.** A conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau) dos(as) alunos(as) oriundos(as) dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do Curso Técnico de Nível Médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Pré-matrícula o envio de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de Prática Profissional.
- 11.1.5.** Especificamente aos(as) alunos(as) dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem **11.1.2** deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio, incluindo a disciplina prática profissional. **Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente**, sob qualquer alegação.
- 11.1.6.** Os documentos a serem digitalizados e enviados deverão, preferencialmente, ser originais. No caso de o(a) candidato(a) somente possuir cópia, elas deverão estar **autenticadas em cartório**.

Procedimentos específicos para os(as) candidatos(as) da Ampla Concorrência .

- 11.2.** O(A) candidato(a) uma vez convocado(a) para a realização da Pré-matrícula, deverá seguir os procedimentos descritos nos subitens **11.1** a **11.1.6** para envio dos documentos de pré-matrícula.

Procedimentos para a realização da Pré-matrícula.

- 11.3.** Os(As) candidatos(as) convocados(as) para a Pré-matrícula deverão seguir as orientações de envio de documentos indicados no Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, estando em posse dos documentos elencados nos subitens descritos anteriormente, conforme o caso.
- 11.4.** Para envio da documentação, os(as) candidatos(as) deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- Reunir todos os arquivos digitalizados nos formatos PDF e/ou JPG da **documentação necessária** para a realização da Pré-matrícula, conforme previsto nos subitens de **11.1** a **11.1.6**;
 - Acessar o endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e iniciar os procedimentos de entrega dos documentos da Pré-matrícula;
 - Anexar** a documentação necessária para a realização da Pré-matrícula no Sistema de Inscrição da Copeve nos dias e horários especificados no Edital de Convocação para a Pré-matrícula;
 - Preencher as informações do questionário socioeconômico do(a) candidato(a), se solicitado(a);
 - Emitir ou Salvar o Comprovante de envio de documentos de pré-matrícula.
- 11.5.** Organizar a documentação digitalizada no formato PDF e/ou JPG obedecendo à seguinte ordem:
- Documentação Comum:** listados nas alíneas “a” a “h” do subitem **11.1** deste Edital;
- 11.6.** O(A) candidato(a) receberá um comprovante de envio da documentação ao finalizar o procedimento da primeira etapa da Pré-matrícula. **O comprovante confirma apenas o envio da documentação, a qual será posteriormente analisada pela Banca Examinadora.**
- 11.7.** Depois do envio dos arquivos, será realizada exclusivamente uma conferência da documentação comum a todos os(as) candidatos(as), prevista no subitem **11.1** deste Edital.
- 11.8.** A Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) será efetuada de **forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação pela Banca Examinadora e publicação do resultado final.**
- 11.9.** O(A) candidato(a) que não enviar os documentos previstos para a efetivação da Pré-matrícula, conforme o Curso/Polo/Grupo para a qual está sendo convocado(a), será considerado(a) **desistente** para todos os efeitos, sendo convocado(a) o(a) seguinte, em conformidade com o processo classificatório.

Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Ampla Concorrência.

- 11.10.** Para fins de avaliação dos requisitos mínimos da Pré-matrícula, a COPEVE/UFAL realizará os seguintes procedimentos:
- Análise de toda a Documentação Comum; **E**
 - Análise do documento comprobatório de escolaridade, informando que concluiu o Ensino Médio ou que está concluindo o último ano do Ensino Médio ou equivalente no Ano Letivo de; **E**

- c) Análise da Declaração de que não possuirá vínculo como aluno(a) de outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública (**Anexo II** deste Edital), incluída a própria UFAL, no momento da confirmação da matrícula em obediência à Lei nº 12.089, de 12 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005.

Resultados da análise da documentação que visa comprovar atendimento aos requisitos para participação.

- 11.11.** A análise da documentação exigida na Pré-matrícula será realizada por Banca Examinadora a ser constituída pela UFAL, a qual emitirá decisão fundamentada.
- 11.12.** Depois de realizados todos os procedimentos de análise, no dia previsto no Edital de Convocação para a Pré-matrícula, será publicada a lista no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL:
- a) Resultado Preliminar da Análise da Documentação de Pré-matrícula.
- 11.13.** O Resultado Preliminar citado no subitem **11.12** deste Edital será constituído de uma relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas Pré-matrículas deferidas e a relação dos(as) candidatos(as) com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento.
- 11.14.** Os(As) candidatos(as) que tiverem sua Pré-matrícula indeferida poderão recorrer do Resultado Preliminar da Análise de Documentação no período e na forma prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.15.** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema de Inscrição da Copeve www.copeve.ufal.br/sistema, opção Recurso no menu esquerdo, preencher o formulário eletrônico de recursos, podendo enviar nova documentação e/ou retificar os dados inseridos no sistema da COPEVE/UFAL, que tomará caráter substitutivo e/ou complementar.
- 11.16.** O resultado dos recursos interpostos, bem como o Resultado Final da Análise de Documentação da Pré-matrícula, será divulgado no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL em data prevista no Edital de Convocação para a Pré-matrícula.
- 11.17.** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado de que trata o subitem **11.16**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo SIMPLIFICADO 2024 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL, nas normas deste Edital, bem como dos Editais que vierem a ser expedidos pela UFAL e o acompanhamento de eventuais alterações.
- 12.2.** O(A) candidato(a) poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, convocações e resultado final no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, bem como na sede da COPEVE/UFAL.
- 12.3.** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições estabelecidas neste Edital, serão expedidos Editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 12.4.** O(A) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo SIMPLIFICADO 2024 do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL não poderá ter vínculo com outro Curso de Graduação de Instituição de Ensino Superior Pública no momento da Confirmação de Matrícula, de acordo com a Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009.
- 12.5.** O(A) candidato(a) que, comprovadamente, apresentar/enviar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, e estará sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 12.6.** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o(a) candidato(a) concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Maceió/AL, 24 de outubro de 2023.

PROF. DR. FERNANDO SILVIO CAVALCANTE PIMENTEL
Coordenador da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED

PROF. DR. AMAURI DA SILVA BARROS
Pró-Reitor de Graduação – PROGRAD

PROF. DR. JOSEALDO TONHOLO
REITOR

ANEXO A

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAB/UFAL 2024.1

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital de Abertura	24/10/2023
Período de Inscrições	24/10/2023 a 23/11/2023
Pagamento da taxa de inscrição	24/10/2023 a 24/11/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	24 a 30/10/2023
Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	07/11/2023
Recurso contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	08 e 09/11/2023
Resultado Final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	14/11/2023
Divulgação dos(as) candidatos(as) com inscrições confirmadas e convocados para Entrega de Documentos Avaliativos (obrigatório para todos/as os/as candidatos/as)	06/12/2023
Entrega Presencial no Polos dos Documentos Avaliativos (obrigatório para todos/as os/as candidatos/as)	11 a 15/12/2023
Resultado Preliminar da Avaliação de documentos	25/01/2024
Recurso contra Avaliação Preliminar da Avaliação de documentos	26 a 29/01/2024
Resultado Final do Processo Seletivo	06/02/2024
Edital de Convocação para a realização de Pré-matricula Institucional – Primeira Chamada	Até 07/02/2024

ANEXO I

**TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAB/UFAL – 2024.1
(VAGAS REMANESCENTES)**

Polo MACEIÓ

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
01	GEOGRAFIA – LICENCIATURA	15	15
1 Curso - Total de vagas ofertadas no Polo Maceió (por grupo)		15	15

Polo ARAPIRACA

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
02	GEOGRAFIA – LICENCIATURA	15	15
1 Curso - Total de vagas ofertadas no Polo Arapiraca (por grupo)		15	15

Polo CAJUEIRO

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
03	GEOGRAFIA – LICENCIATURA	15	15
04	PEDAGOGIA – LICENCIATURA	13	12
2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Cajueiro (por grupo)		28	27

Polo CORURIFE

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
05	MATEMÁTICA – LICENCIATURA	10	10
06	PEDAGOGIA – LICENCIATURA	15	14
2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Coruripe (por grupo)		25	24

Polo DELMIRO GOUVEIA

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
07	MATEMÁTICA – LICENCIATURA	10	10
08	PEDAGOGIA – LICENCIATURA	13	12
2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Delmiro Gouveia (por grupo)		23	22

Polo MARAGOGI

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
09	GEOGRAFIA – LICENCIATURA	15	15
1 Curso - Total de vagas ofertadas no Polo Maragogi (por grupo)		15	15

Polo PORTO CALVO

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
10	MATEMÁTICA – LICENCIATURA	10	10
11	PEDAGOGIA – LICENCIATURA	13	12
2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo Porto Calvo (por grupo)		23	22

Polo SÃO JOSÉ DA LAJE

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
12	GEOGRAFIA – LICENCIATURA	15	15
13	MATEMÁTICA – LICENCIATURA	10	10
2 Cursos - Total de vagas ofertadas no Polo São José da Laje (por grupo)		25	25

Polo TEOTÔNIO VILELA

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
14	MATEMÁTICA – LICENCIATURA	10	10
1 Curso - Total de vagas ofertadas no Polo Teotônio Vilela (por grupo)		10	10

Polo BOCA DA MATA

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
15	PEDAGOGIA – LICENCIATURA	13	12
1 Curso - Total de vagas ofertadas no Polo Boca da Mata (por grupo)		13	12

Polo PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Código	CURSO	Grupo 1	Grupo 2
16	PEDAGOGIA – LICENCIATURA	13	12
1 Curso - Total de vagas ofertadas no Polo Palmeira dos Índios (por grupo)		13	12

3 Cursos - Total Geral de vagas ofertadas pela UFAL no Processo Seletivo Simplificado UAB/UFAL 2024	Grupo 1	Grupo 2
	205	199
Total	404	

ANEXO II
DECLARAÇÃOCANDIDATO QUE NÃO POSSUIRÁ VÍNCULO COM OUTRO
CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, INCLUINDO A PRÓPRIA UFAL

Nome do(a) Candidato(a):	CPF:	RG / órgão expedidor / UF:
Curso: () GEOGRAFIA – LICENCIATURA () MATEMÁTICA – LICENCIATURA	() PEDAGOGIA – LICENCIATURA	Turno:

Eu, candidato(a) acima identificado e inscrito(a) no **Processo Seletivo SIMPLIFICADO UAB/UFAL 2024.1 para Ingresso nos Cursos de GEOGRAFIA – LICENCIATURA, MATEMÁTICA - LICENCIATURA e PEDAGOGIA - LICENCIATURA**, tendo em vista a regulamentação vigente relativa à ocupação de vagas em cursos de graduação, a saber:

- a Lei nº 12.089/2009, que proíbe a um mesmo estudante ocupar vagas, simultaneamente, em cursos de graduação ministrados por instituições públicas de ensino superior brasileiras, independentemente da modalidade (ensino presencial ou ensino a distância), e
- o Decreto Nº 5.493/2005 que, em seu Art. 2º, § 3º, veda a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior;

Declaro ainda que:

- não ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior.
- ocupo vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento da matrícula naquela instituição no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em curso de graduação de instituição da rede particular de ensino, utilizando bolsa do PROUNI. Declaro, ainda, que formalizarei o cancelamento dessa bolsa no prazo legal de *cinco dias úteis*, contados do dia seguinte à data da confirmação de matrícula na UFAL.
- ocupo vaga em outro curso de graduação da UFAL. Declaro ainda que, confirmando minha matrícula neste curso, estarei automaticamente desistindo da matrícula atualmente existente na UFAL.

Ratifico que são verdadeiras as informações prestadas, que cumprirei os atos afirmados neste documento e que estou ciente de que a informação falsa ou o não cumprimento dos atos desta declaração incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, terei o meu registro de matrícula cancelado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2024.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CARIMBO da ESCOLA

Identificação Completa da Escola
 Nome Completo, Natureza, Endereço etc.

DECLARAÇÃO

Eu _____ CPF: _____
 Diretor(a) da Escola _____
 situada à Rua/Avenida _____ nº _____
 bairro, _____, cidade de _____
 estado de(do) _____ declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____
 CPF nº _____, nascido em ____/____/____, filho de _____
 e _____, concluiu o 3º ano do Esino Médio no ano
 de _____ e obteve as médias nas disciplinas, conforme quadro abaixo:

Português/Língua Portuguesa	
Média do 1º Ano	
Média do 2º Ano	
Média do 3º Ano	
Matemática	
Média do 1º Ano	
Média do 2º Ano	
Média do 3º Ano	

_____ de _____ de 2024.
 Cidade/UF dia mês

Assinatura, Matrícula e Carimbo do(a) Diretor(a)

CÁLCULO, REGISTRO E FORMATO DAS MÉDIAS**I. DA OBTENÇÃO DAS MÉDIAS****A) Ensino Médio ou Equivalente**

Para os(as) candidatos(as) que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com as fórmulas abaixo.

1) Língua Portuguesa ou Português

MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa ou Português ($MLPx = (MLP1 + MLP2 + MLP3) / 3$).

No caso de o(a) candidato(a) ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, para cada ano, deverá ser calculada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos (MLP1, MLP2 e MLP3):

1. Gramática (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5), no espaço reservado para Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8$.

2) Matemática

MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ($MMx = (MM1 + MM2 + MM3) / 3$).

No caso de o(a) candidato(a) ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, para cada ano, deverá ser calculada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos (MM1, MM2, MM3)

2. Álgebra (nota 8,0), Geometria (nota 9,0), Aritmética (nota 9,5), no espaço reservado para Matemática, teremos: $(8,0 + 9,0 + 9,5) / 3 = 8,8$.

B) Enem ou Encceja

Para os(as) candidatos(as) que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

Para os(as) candidatos(as) que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou ENCCEJA, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.

C) EJA (Educação de Jovens e Adultos)

Para os(as) candidatos(as) que estiverem concorrendo por meio do resultado do EJA, as médias das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática será a média dos períodos.

Exemplo: EJA em 03 períodos, a média de cada disciplina será igual a:

(Média do 1º período + Média do 2º período + Média do 3º período) / 3

II. COMO REGISTRAR AS MÉDIAS

TODAS as notas deverão ser na escala de 0,0 a 10,0, sendo considerada uma única casa decimal após a vírgula.

Exemplos:

a) Sistemas que utilizem notas de 0,0 a 100:

Deverá dividir a nota e/ou média por 10:

Exemplo:

- Nota 75 será igual a 7,5 de média (75 dividida por 10);

b) Candidato(a) que desejar concorrer com a nota do Enem (que vai de 0 a 1.000):

Dividir a média por 100:

Exemplo:

- Nota 492,7 será igual a 4,9 de média (492,7 dividida por 100, mantendo uma casa decimal após a vírgula).

c) Candidato(a) que desejar concorrer com a nota do Encceja:

Deverá inserir uma única média para cada disciplina, conforme tabela de equivalência constante no Anexo X.

d) Candidato(a) que utilizar conceito ao invés de nota, deverá ser realizada a conversão conforme Anexo X deste edital.

e) Nos casos de médias de disciplinas que apresentarem dízimas (Exemplo: 7,6666) será considerada apenas a primeira casa decimal, sem arredondamento (7,6).

A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MLPx + MMx) / 2$.

MÉDIA FINAL

$$M_{Final} = (MLPx + MMx) / 2$$

III. EXIBIÇÃO DA MÉDIA FINAL

A MÉDIA FINAL, obtida através das médias das disciplinas, será exibida no formato de 02 (duas) casas decimais. Exemplo:

Português: 7,8

Matemática: 7,1

Média Final: $14,9 \div 2 = 7,45$

ANEXO V

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS (CONVERSÃO CONCEITO X NOTA)

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado Superior	
Excelente	
Muito Bom	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,0
Bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	7,0
Aprovado	
Apto	
Atingiu os objetivos	
Concluído / Habilitado	
Proficiente	
Satisfatório (S)	
Significativo	
Progressão (qualquer tipo de progressão)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,0
Razoável / Regular	
Reclassificado (R)	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório / Insuficiente	

ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170,00
8,5	150,01 a 160,00
8,0	140,01 a 150,00
7,5	130,01 a 140,00
7,0	120,01 a 130,00
6,0	110,01 a 120,00
5,0	100,00 a 110,00